

Segue(m) junta(s), nesta data,
documentos em anexo(s) sob nº
60a 61 informação
sob nº 62 4.12.1.16
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 08/16

Ref.: OF-SGP23 nº 2924/2015

DOCREC

28/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 193/13, de autoria do Vereador Atilio Francisco, aprovado na sessão de 25 de novembro do corrente ano, que objetiva estabelecer critério único de cobrança pelos estacionamentos particulares de veículos localizados no Município de São Paulo, determinando que o preço do serviço seja calculado tomando por base parcelas de trinta minutos de permanência, bem como a sua gratuidade, caso esse período seja inferior a cinco minutos.

Todavia, não obstante seu meritório intuito, a propositura não detém condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Com efeito, trata-se de matéria atinente às relações econômicas e de consumo, cuja competência para legislar está reservada concorrentemente à União, Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 24, incisos I e V, da Constituição Federal, ficando a cargo do Município, nesse campo, tão somente suplementar a normatização quanto a aspectos de interesse local.

Ademais, a teor do disposto no artigo 174 da Lei Maior, o Estado somente poderá exercer, como agente normativo e regulador da atividade econômica, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este último, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, não lhe cabendo, portanto, interferir diretamente na atividade econômica, em razão do princípio da livre iniciativa e da livre concorrência, consagrados em seu artigo 170.

Nesse contexto, considerando que o modo de cobrança do preço e o período de tolerância para isenção da permanência do veículo nos estacionamentos constituem fator de concorrência desse mercado, o regime compulsório determinado pela propositura interfere em aspecto fundamental do

Folha nº 61 do proc 2
Nº 01.193 de 13

fls. 70

negócio, configurando, por conseguinte, contrariedade ao aludido princípio da livre iniciativa econômica.

Ressalte-se, ainda, que a imposição de um regime único de cobrança para tais estabelecimentos inviabiliza o preço único para usuários mensalistas ou vinculados a período determinado, como aqueles fixados por ocasião de eventos esportivos ou culturais, o que pode determinar situação lesiva ao consumidor.

De outra parte, evidencia-se que a fiscalização do efetivo cumprimento da lei, se sancionado o projeto, implicaria a necessidade de verdadeira "auditoria" no sistema de cobrança dos os estacionamentos particulares, de forma a verificar se as regras estabelecidas no § 2º do artigo 1º e no artigo 2º estão sendo atendidas, circunstância reveladora da impropriedade da medida alvitrada e de sua desconformidade com as atribuições do Município para disciplinar as atividades econômicas, que, nessa seara, estão adstritas à concessão e renovação de licenças, fixação de horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos e fiscalização de suas atividades, nos termos do disposto no artigo 160 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Finalmente, ao estabelecer como penalidade pelo descumprimento da lei a suspensão e até mesmo a cassação do alvará de funcionamento, a iniciativa desvirtua a natureza desses institutos, os quais funcionam como instrumentos de controle do atendimento das normas urbanísticas e não guardam nenhuma relação com o conteúdo da proposta.

Nessas condições, demonstrados os fundamentos que obstam a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/bam
VT 193-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 62

do processo nº 01 – 193 de 2013, 4, 2, 16 (a) 62

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE 03 FEV 2016 ÀS COMISSÕES DE: <i>Forst, Just e Lig. Participativa</i> <i>Trânsito, Transp. Ar. Econ, Tur, Lazer</i> <i>e Gastos norm</i> <i>[Signature]</i> PRESIDENTE
--

À comissão competente:

04102116

[Signature]

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 05/02/16 AS 15 hs
POR LS

SAÍDA: 12/2 AS 16 N.º 00000000000000000000 ASS: LS

Segue m juntado s, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha(s)
nº 63 a 65, Em 19/02/2016

Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12



Folha nº 63 de 73
Processo nº 02.193/1
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 002/2016

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

Memo SGP.12 - nº 02/2016

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS

PL 50/2008 – Autor: Ver. Aurélio Miguel (PR)

“Cria o programa municipal de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas, torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos que visam a eficiência energética dos imóveis, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 258/2009 – Autor: Ver. Ricardo Teixeira (PV)

“Dispõe sobre o uso de vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência em estacionamento privado, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 117/2013 – Autor: Ver. Pr. Edemilson Chaves (PP)

“Dispõe sobre o cadastramento e periodicidade de poda de árvores e arbustos de porte arbóreo no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 002/2016

PL 142/2013 – Autor: Ver. Jair Tatto (PT)

“Dispõe sobre a regulamentação da atividade de condutores de veículos de emergência”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 193/2013 – Autor: Ver. Atilio Francisco (PRB)

“Dispõe sobre a cobrança por critério único por parte dos estacionamentos particulares de veículos localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 480/2014 – Autor: Ver. Valdecir Cabrabom (PTB); Ver. Vavá (PT)

“Dispõe sobre a instalação do sistema de sinalização eletrônica para a pessoa portadora de deficiência visual nos meios de transporte, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 550/2014 – Autor: Ver. David Soares (PSD)

“Dispõe sobre o “cidadaniamóvel” no Município de São Paulo e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 168/2015 – Autor: Ver. Nelo Rodolfo (PMDB); Ver. Paulo Fiorilo (PT)

“Cria o pipódromo no âmbito do Município de São Paulo e o programa educativo nas escolas públicas e privadas”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.



Folha nº 64 fls. 75
Processo nº 02-193/13
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 002/2016

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PL 292/2015 – Autor: Ver. Netinho de Paula (PDT)

“Dispõe sobre a reserva de vagas em eventos culturais municipais para artistas locais e dá outras providências”.

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PL 396/2015 – Autor: Ver. Alessandro Guedes (PT)

“Altera denominação da Rua Projetada para Rua Elias Xavier de Paula, situada no bairro Recanto Campo Belo, Distrito de Parelheiros, Subprefeitura de Parelheiros e dá outras providências”.

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

PL 509/2015 – Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto ou isenção de tributos aos munícipes que adotem animais e dá outras providências”.

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PL 559/2015 – Ver. Alessandro Guedes (PT)

“Acrescenta a denominação Sérgio Marengo à Avenida Alta Mantiqueira, passando a denominar-se Avenida Alta Mantiqueira – Sérgio Marengo, e dá outras providências”.

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.**

VETOS PARCIAIS

PL 328/2009 – Autor: Ver. Paulo Frange (PTB)

“Institui o programa de atendimento a pacientes portadores de apnéia noturna”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 002/2016

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.**

PL 337/2014 – Autor: Ver. George Hato (PMDB)

“Institui o uso de equipamento de segurança capacete para a prática de skate na ladeira situada dentro do parque independência do município de são paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PL 90/2015 – Autor: Ver. Adolfo Quintas (PSDB); Ver. Alfredinho (PT); Ver. Andrea Matarazzo (PSDB); Ver. Anibal de Freitas Filho (PSDB); Ver. Arselino Tatto (PT); Ver. Natalini (PV); Ver. Patrícia Bezerra (PSDB)

“Autoriza a instalação e o funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI nos termos em que especifica e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público e de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 65 de 77
Processo nº 01-193/13
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 002/2016

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620

Almo 12/02 29284

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721

31 12/2 23636

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB) – sala 516

9155619 12/02/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. TONINHO PAIVA (BLOCO PR/DEM) – sala 1120

Karine 533231 15/02/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ver. REIS (PT) – sala 706

RF 29246 12/02/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CALVO (PMDB) – sala 710

29425 12/02/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – sala 509

12/02/16 29.869

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP. 08 / 03 / 16



Andre Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264